

EDITAL

Nº42/2025/DP

ISALTINO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

FAZ PÚBLICO, que na sequência da informação nº 738/2025 de 15.01.2025 com despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras e nos termos da alínea g), nº 1 do artº 33º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação, atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro, vai proceder à realização de Hasta Pública para Venda de 1 fração/loja 3 para serviços com área bruta privada de 46,34 m2, sito na Rua Rodrigues Sampaio, em Linda-a-Velha, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, e não inscrito na matriz predial urbana da União das freguesias de Carnaxide e Queijas.

A hasta pública terá lugar no salão nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em Oeiras, no dia 13/03/2025, pelas 12:00 horas perante o júri nomeado para o efeito.

A Hasta Pública proposta deverá ter em conta os seguintes aspetos:

A venda será feita por licitação verbal, sendo a base mínima de licitação de €. 36.060,49 (trinta e seis mil e sessenta euros e quarenta e nove centimos).

- a) O lanço mínimo será de € 2.000,00 (dois mil euros) conforme determinado pelo **Júri de Venda**;
- b) O processo, nomeadamente, o respetivo programa do procedimento e demais elementos está disponível para consulta dos interessados, no sítio da internet do Município de Oeiras (www.oeiras.pt) e na Divisão de Património (TLF: 21 440 87 35 / E-mail: dp@oeiras.pt), sita no Largo Marquês de Pombal, em

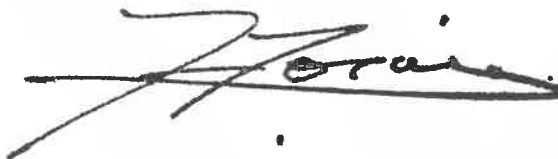
Oeiras, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, onde serão prestados eventuais esclarecimentos sobre o mesmo.

- c) Podem intervir no ato público, quaisquer interessados na aquisição ou seus representantes, devidamente identificados, e no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para o efeito, desde que tenham a situação tributária e contributiva regularizada.
- d) O pagamento do preço da compra da fração terá de ser efetuado 10% no dia da realização da hasta pública e o remanescente no dia do ato da escritura pública.
- e) Todos os encargos legais e despesas decorrentes da alienação, designadamente com a escritura de compra e venda e respetivos registos, são da responsabilidade do adjudicatário.

E, para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 29 de janeiro de 2025

O Presidente



Isaltino Morais